



LEI Nº399/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Salário Mínimo à partir de 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2024 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), e seu valor horário R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 29 de janeiro de 2024.

**DIOGO CARLOS DE
LIMA
SILVA:09819431441**

Assinado digitalmente por DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
NO. C-ER. CNCP-BARRA. Câmara Municipal de Barra de Guabiraba.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. CNPJ: 15664342/0123.
CJ-RESERVENAL. CN/DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441
Título: Lei 399 de 2024
Localização:
Data: 2024.01.30 10:52:57-03007
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
PREFEITO**